



## **PROGRAMA DE CONCURSO**

**Acordo Quadro para aquisição e aluguer operacional de  
equipamento informático**

<b>CAPÍTULO I OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO .....</b>	<b>4</b>
ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO .....	4
ARTIGO 2.º ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE.....	6
ARTIGO 3.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR .....	6
<b>CAPÍTULO II FASE DAS CANDIDATURAS .....</b>	<b>7</b>
ARTIGO 4.º ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....	7
ARTIGO 5.º ERROS E OMISSÕES AO CADERNO DE ENCARGOS .....	7
ARTIGO 6.º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS .....	7
ARTIGO 7.º LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS .....	8
ARTIGO 8.º MODELO DE QUALIFICAÇÃO .....	8
ARTIGO 9.º REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	8
ARTIGO 10.º REQUISITOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA .....	12
ARTIGO 11.º PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS POR AGRUPAMENTOS CANDIDATOS.....	16
ARTIGO 12.º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS CANDIDATURAS .....	17
ARTIGO 13.º ANÁLISE DAS CANDIDATURAS .....	18
ARTIGO 14.º CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO .....	19
ARTIGO 15.º RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE QUALIFICAÇÃO .....	19
ARTIGO 16.º AUDIÊNCIA PRÉVIA .....	19
ARTIGO 17.º RELATÓRIO FINAL DA FASE DE QUALIFICAÇÃO .....	19
ARTIGO 18.º DEVER DE QUALIFICAÇÃO.....	19
<b>CAPÍTULO III FASE DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>20</b>
ARTIGO 19.º CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS .....	20
ARTIGO 20.º ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS .....	20
ARTIGO 21.º LEILÃO ELETRÓNICO .....	20
ARTIGO 22.º CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO.....	20
ARTIGO 23.º NÚMERO DE PROPOSTAS A ADJUDICAR .....	23
<b>CAPÍTULO IV ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>24</b>
ARTIGO 27.º NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO .....	24
ARTIGO 28.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	24
<b>CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GENÉRICAS .....</b>	<b>25</b>
ARTIGO 29.º INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÓNICA E ACESSO ÀS PEÇAS .....	25
ARTIGO 30.º ASSINATURA ELETRÓNICA .....	25
ARTIGO 31.º APOIO TÉCNICO REFERENTE À PLATAFORMA ELETRÓNICA .....	26

ARTIGO 32.º AGRUPAMENTOS.....	26
ARTIGO 33.º CONTAGEM DOS PRAZOS NA FASE DE FORMAÇÃO DO ACORDO QUADRO .....	26

## **CAPÍTULO I**

### **OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO**

#### **Artigo 1.º**

##### **Identificação e objeto do concurso**

- 1 - O presente procedimento segue a tramitação do concurso limitado por prévia qualificação, nos termos dos artigos 162.º a 191.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo designado por “Acordo quadro para aquisição e aluguer operacional de equipamento informático”.
- 2 - O presente procedimento tem por objeto a seleção de cocontratantes para o fornecimento e aluguer operacional de equipamento informático e acessórios, sistemas operativos, componentes e periféricos conexos, bem como para a contratação de serviços de assistência técnica, em todo o território nacional.
- 3 - O procedimento compreende os seguintes lotes:
  - a) Grupo 1 - Fornecimento de equipamentos:
    - Lote 1 - Computadores de secretária – Base;
    - Lote 2 - Computadores de secretária – Avançado;
    - Lote 3 - Computadores portáteis – Base;
    - Lote 4 - Computadores portáteis – Avançado;
    - Lote 5 - Computadores portáteis – Leve;
    - Lote 6 - Computadores portáteis – Ultraleve;
    - Lote 7 - Computadores portáteis - Leve c/ ecrã destacável;
    - Lote 8 - Tablets - Tipo Ta1;
    - Lote 9 - Tablets - Tipo Ta2;
    - Lote 10 - Tablets - Tipo Ta3;
    - Lote 11 - Sistemas x86 torre - Tipo xT1;
    - Lote 12 - Sistemas x86 torre - Tipo xT2;
    - Lote 13 - Sistemas x86 rack - Tipo xR1;
    - Lote 14 - Sistemas x86 rack - Tipo xR2;
    - Lote 15 - Sistemas x86 rack - Tipo xR3;
    - Lote 16 - Sistemas x86 rack - Tipo xR4;
    - Lote 17 - Sistemas x86 blade - Tipo xB1;
    - Lote 18 - Sistemas x86 blade - Tipo xB2;

- Lote 19 - Sistemas x86 blade - Tipo xB3;
- Lote 20 - Sistemas non-x86 rack - Tipo nxR1;
- Lote 21 - Sistemas non-x86 rack - Tipo nxR2;
- Lote 22 - Sistemas non-x86 rack - Tipo nxR3;
- Lote 23 - Sistemas non-x86 rack - Tipo nxR4;
- Lote 24 - Sistemas non-x86 rack - Tipo nxR5;
- Lote 25 - Sistemas non-x86 rack - Tipo nxR6;
- Lote 26 - Sistemas non-x86 blade - Tipo nxB1;
- Lote 27 - Sistemas non-x86 blade - Tipo nxB2;
- Lote 28 - Sistemas non-x86 blade - Tipo nxB3
- Lote 29 - Periféricos e acessórios - Tipo PA1.

b) Grupo 2 - Aluguer operacional de equipamentos:

- Lote 30 - Computadores de secretária – Base;
- Lote 31 - Computadores de secretária – Avançado;
- Lote 32 - Computadores portáteis – Base;
- Lote 33 - Computadores portáteis – Avançado;
- Lote 34 - Computadores portáteis – Leve;
- Lote 35 - Computadores portáteis – Ultraleve;
- Lote 36 - Computadores portáteis - Leve c/ ecrã destacável;
- Lote 37 - Sistemas x86 torre - Tipo xT1;
- Lote 38 - Sistemas x86 torre - Tipo xT2;
- Lote 39 - Sistemas x86 rack - Tipo xR1;
- Lote 40 - Sistemas x86 rack - Tipo xR2;
- Lote 41 - Sistemas x86 rack - Tipo xR3;
- Lote 42 - Sistemas x86 rack - Tipo xR4;
- Lote 43 - Sistemas x86 blade - Tipo xB1;
- Lote 44 - Sistemas x86 blade - Tipo xB2;
- Lote 45 - Sistemas x86 blade - Tipo xB3;
- Lote 46 - Sistemas non-x86 rack - Tipo nxR1;
- Lote 47 - Sistemas non-x86 rack - Tipo nxR2;
- Lote 48 - Sistemas non-x86 rack - Tipo nxR3;
- Lote 49 - Sistemas non-x86 rack - Tipo nxR4;

- Lote 50 - Sistemas non-x86 rack - Tipo nxR5;
- Lote 51 - Sistemas non-x86 rack - Tipo nxR6;
- Lote 52 - Sistemas non-x86 blade - Tipo nxB1;
- Lote 53 - Sistemas non-x86 blade - Tipo nxB2;
- Lote 54 - Sistemas non-x86 blade - Tipo nxB3;
- Lote 55 - Aluguer operacional de periféricos e acessórios para servidores - Tipo PA1.

4 - O acordo quadro resultante do presente procedimento disciplinará as relações contratuais futuras a estabelecer entre os cocontratantes e a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., (ESPAP), as Unidades Ministeriais de Compras (UMC), entidades compradoras vinculadas e voluntárias, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Entidade pública adjudicante**

A entidade pública adjudicante é a ESPAP, sita na Av. Leite de Vasconcelos, n.º 2, 2614-502 Amadora, com o endereço eletrónico [contacto@espap.pt](mailto:contacto@espap.pt), na qualidade de entidade gestora do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), ao qual se encontram vinculados os serviços da administração direta do Estado e os institutos públicos, sendo voluntária a adesão das entidades da administração autónoma e do sector empresarial público, nos termos definidos no número 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

#### **Artigo 3.º**

##### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo da ESPAP por deliberação de 01 de abril de 2014.

## **CAPÍTULO II**

### **FASE DAS CANDIDATURAS**

#### **Artigo 4.º**

##### **Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento**

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e à interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma referida no artigo 29.º até ao dia 23 de abril de 2014.
- 2 - Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até ao dia 09 de maio de 2014.
- 3 - O Júri do concurso pode proceder à retificação das peças do concurso até ao dia referido no número anterior.
- 4 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **Artigo 5.º**

##### **Erros e omissões ao caderno de encargos**

Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os candidatos podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 61º do CCP.

#### **Artigo 6.º**

##### **Prazo para apresentação das candidaturas**

- 1 - As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 25 de maio de 2014, na plataforma.
- 2 - A receção das candidaturas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos candidatos um recibo eletrónico comprovativo do envio.
- 3 - Os candidatos devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as candidaturas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no n.º 1 do presente artigo.

### **Artigo 7.º**

#### **Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas**

- 1 - O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, procede à publicitação da lista dos candidatos na plataforma.
- 2 - Os candidatos incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as candidaturas apresentadas na referida plataforma.
- 3 - O interessado que não tenha sido incluído na lista pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo, para o efeito, apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua candidatura.
- 4 - Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a candidatura do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2.

### **Artigo 8.º**

#### **Modelo de qualificação**

A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação, nos termos do artigo 179.º do CCP.

### **Artigo 9.º**

#### **Requisitos de capacidade técnica**

Sob pena de exclusão, os candidatos devem comprovar a sua capacidade técnica cumprindo os seguintes requisitos:

- a) Experiência em fornecimento de equipamentos ou prestações de serviços semelhantes ao objeto do presente concurso, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2012 e a data da apresentação da candidatura, conforme previsto nas seguintes subalíneas:
  - i) Para os lotes 1 e 2: Mínimo de 5 declarações comprovativas de fornecimentos de equipamentos base e respetivos acessórios ou periféricos da mesma natureza dos equipamentos constantes dos lotes 1 e 2, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 20.000,00 € por cliente e por fornecimento. No caso de apresentação de candidatura aos dois lotes bastam 5 declarações;



- ii) Para os lotes 3 a 7: Mínimo de 5 declarações comprovativas de fornecimentos de equipamentos base e respetivos acessórios ou periféricos da mesma natureza dos equipamentos constantes dos lotes 3 a 7, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 20.000,00 € por cliente e por fornecimento. No caso de apresentação de candidatura a mais do que um dos referidos lotes bastam 5 declarações;
  
- iii) Para os lotes 8 a 10: Mínimo de 3 declarações comprovativas de fornecimentos de equipamentos base da mesma natureza dos equipamentos constantes dos lotes 8 a 10, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 5.000,00 € por cliente e por fornecimento. No caso de apresentação de candidatura a mais do que um dos referidos lotes bastam 3 declarações;
  
- iv) Para os lotes 11 e 12: Mínimo de 3 declarações comprovativas de fornecimentos de equipamentos base e componentes associados da mesma natureza dos equipamentos constantes dos lotes 11 e 12, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 2.500,00 € por cliente e por fornecimento. No caso de apresentação de candidatura aos dois lotes bastam 3 declarações;
  
- v) Para os lotes 13 a 16: Mínimo de 8 declarações comprovativas de fornecimentos de equipamentos base, acessórios e componentes associados da mesma natureza dos equipamentos constantes dos lotes 13 a 16, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 50.000,00 € por cliente e por fornecimento. No caso de apresentação de candidatura a mais do que um dos referidos lotes bastam 8 declarações;
  
- vi) Para os lotes 17 a 19: Mínimo de 10 declarações comprovativas de fornecimentos de equipamentos base, acessórios e componentes associados da mesma natureza dos equipamentos constantes dos lotes 17 a 19, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 40.000,00 € por cliente e por fornecimento. No caso de apresentação de candidatura a mais do que um dos referidos lotes bastam 10 declarações;

- vii) Para os lotes 20 a 25: Mínimo de 5 declarações comprovativas de fornecimentos de equipamentos base, acessórios e componentes associados da mesma natureza dos equipamentos constantes dos lotes 20 a 25, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 50.000,00 € por cliente e por fornecimento. No caso de apresentação de candidatura a mais do que um dos referidos lotes bastam 5 declarações;
- viii) Para os lotes 26 a 28: Mínimo de 3 declarações comprovativas de fornecimentos de equipamentos base, acessórios e componentes associados da mesma natureza dos equipamentos constantes dos lotes 26 a 28, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 70.000,00 € por cliente e por fornecimento. No caso de apresentação de candidatura a mais do que um dos referidos lotes bastam 3 declarações;
- ix) Para o lote 29: Mínimo de 10 declarações comprovativas de fornecimentos de equipamentos da mesma natureza dos equipamentos constantes do lote 29, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo acumulado de 10.000,00 € por cliente;
- x) Para os lotes 30 e 31: Mínimo de 5 declarações comprovativas de prestação de serviços da mesma natureza dos serviços constantes dos lotes 30 e 31, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 10.000,00 € por cliente e por serviço prestado. No caso de apresentação de candidatura aos dois lotes bastam 5 declarações;
- xi) Lotes 32 a 36: Mínimo de 5 declarações comprovativas de prestação de serviços da mesma natureza dos serviços constantes dos lotes 32 e 36, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 10.000,00 € por cliente e por serviço prestado. No caso de apresentação de candidatura a mais do que um dos referidos lotes bastam 5 declarações;
- xii) Para os lotes 37 e 38: Mínimo de 3 declarações comprovativas de prestação de serviços da mesma natureza dos serviços constantes dos lotes 37 e 38, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 2.500,00 € por

cliente e por serviço prestado. No caso de apresentação de candidatura aos dois lotes bastam 3 declarações;

- xiii) Para os lotes 39 a 42: Mínimo de 5 declarações comprovativas de prestação de serviços da mesma natureza dos serviços constantes dos lotes 39 a 42, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 15.000,00 € por cliente e por serviço prestado. No caso de apresentação de candidatura a mais do que um dos referidos lotes bastam 5 declarações;
- xiv) Para os lotes 43 a 45: Mínimo de 4 declarações comprovativas de prestação de serviços da mesma natureza dos serviços constantes dos lotes 43 a 45, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 20.000,00 € por cliente e por serviço prestado. No caso de apresentação de candidatura a mais do que um dos referidos lotes bastam 4 declarações;
- xv) Para os lotes 46 a 51: Mínimo de 2 declarações comprovativas de prestação de serviços da mesma natureza dos serviços constantes dos lotes 46 a 51, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 25.000,00 € por cliente e por serviço prestado. No caso de apresentação de candidatura a mais do que um dos referidos lotes bastam 2 declarações;
- xvi) Para os lotes 52 a 54: Mínimo de 2 declarações comprovativas de prestação de serviços da mesma natureza dos serviços constantes dos lotes 52 a 54, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 30.000,00 € por cliente e por serviço prestado. No caso de apresentação de candidatura a mais do que um dos referidos lotes bastam 2 declarações;
- xvii) Para o lote 55: Mínimo de 2 declarações comprovativas de prestação de serviços da mesma natureza do serviço constante do lote 55, realizados a diferentes clientes institucionais ou empresariais, no valor mínimo de 5.000,00 € por cliente e por serviço prestado.

- b) Demonstração de uma quantidade mínima de trabalhadores remunerados e registados na declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) de 2012, ou documento equivalente, tratando-se de uma entidade fiscalmente estabelecida fora do Território Nacional, conforme previsto nas seguintes subalíneas:
- i) Para os lotes 1 a 10: 10 trabalhadores;
  - ii) Para os lotes 11 a 28: 20 trabalhadores;
  - iii) Para o lote 29: 5 trabalhadores;
  - iv) Para os lotes 30 a 38: 10 trabalhadores;
  - v) Para os lotes 39 a 45: 15 trabalhadores;
  - vi) Para os lotes 46 a 54: 20 trabalhadores;
  - vii) Para o lote 55: 5 trabalhadores.

#### **Artigo 10.º**

##### **Requisitos de capacidade financeira**

- 1 - Os candidatos devem comprovar a sua capacidade financeira cumprindo os dois seguintes requisitos:
- a) Requisito de capacidade financeira traduzido de acordo com a seguinte expressão matemática, que consta do Anexo IV do CCP, aplicável por via do n.º 2 do artigo 165.º do mesmo diploma:

$$V \times t \leq R \times f$$

Sendo:

**V** = Valor económico estimado do contrato, que assume para o presente procedimento os seguintes valores:

- Lote 1: € 8.000.000,00
- Lote 2: € 12.000.000,00
- Lote 3: € 6.000.000,00

- Lote 4: € 12.000.000,00
- Lote 5: € 7.000.000,00
- Lote 6: € 5.000.000,00
- Lote 7: € 4.000.000,00
- Lote 8: € 3.000.000,00
- Lote 9: € 5.000.000,00
- Lote 10: € 7.000.000,00
- Lote 11: € 2.000.000,00
- Lote 12: € 2.000.000,00
- Lote 13: € 3.000.000,00
- Lote 14: € 5.000.000,00
- Lote 15: € 6.000.000,00
- Lote 16: € 6.000.000,00
- Lote 17: € 6.000.000,00
- Lote 18: € 8.000.000,00
- Lote 19: € 14.000.000,00
- Lote 20: € 3.000.000,00
- Lote 21: € 4.000.000,00
- Lote 22: € 6.000.000,00
- Lote 23: € 7.000.000,00
- Lote 24: € 8.000.000,00
- Lote 25: € 8.000.000,00
- Lote 26: € 4.000.000,00
- Lote 27: € 8.000.000,00
- Lote 28: € 12.000.000,00
- Lote 29: € 3.000.000,00
- Lote 30: € 1.500.000,00
- Lote 31: € 2.000.000,00
- Lote 32: € 1.000.000,00
- Lote 33: € 1.600.000,00
- Lote 34: € 500.000,00
- Lote 35: € 560.000,00
- Lote 36: € 1.000.000,00

- Lote 37: € 100.000,00
- Lote 38: € 150.000,00
- Lote 39: € 500.000,00
- Lote 40: € 700.000,00
- Lote 41: € 1.000.000,00
- Lote 42: € 1.200.000,00
- Lote 43: € 400.000,00
- Lote 44: € 600.000,00
- Lote 45: € 1.000.000,00
- Lote 46: € 360.000,00
- Lote 47: € 400.000,00
- Lote 48: € 400.000,00
- Lote 49: € 700.000,00
- Lote 50: € 900.000,00
- Lote 51: € 1.400.000,00
- Lote 52: € 600.000,00
- Lote 53: € 1.000.000,00
- Lote 54: € 1.800.000,00
- Lote 55: € 1.000.000,00

**t** = Taxa de juro Euribor a seis meses, com três casas decimais, acrescida de 200 pontos base, divulgada no sítio do Banco de Portugal à data da publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República:

**f** = Fator definido em função do lote, com os seguintes valores estipulados para o presente procedimento:

- Lotes 1, 3, 5 a 18, 20 a 27, 29 a 55: **1**
- Lotes 2, 4, 19 e 28: **2**

**R** = Valor médio dos resultados operacionais do candidato nos últimos três exercícios (2010, 2011, 2012), calculado através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{\sum_{i=1}^{i=3} EBITDA(i)}{3}$$

Em que:

**EBITDA (i)** - Resultado obtido através do seguinte cálculo com recurso aos valores contidos nos seguintes campos das declarações de IES:

**A5020** Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) + **A5018** Gastos/Reversões de depreciação e de amortizações + **A5011** Provisões (aumentos/reduções)

**i1, i2 e i3** = Exercícios de 2010, 2011 e 2012.

**Notas:**

- No caso de candidatos com contabilidade organizada nos termos do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho, o resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, definidos como previsto no anexo n.º 2 à Portaria no 986/2009, de 7 de setembro;
- No caso de candidatos com contabilidade organizada nos termos do Plano Oficial de Contabilidade (POC) criado pelo Decreto-Lei nº 47/77, de 7 de fevereiro, os proveitos operacionais deduzidos das reversões de amortizações e ajustamentos e dos custos operacionais, mas sem inclusão das amortizações, dos ajustamentos e das provisões, apresentados pelo candidato no exercício i, sendo este um dos três últimos exercícios concluídos, desde que com as respetivas contas legalmente aprovadas;
- No caso de o candidato se ter constituído há menos de três exercícios, para efeitos do cálculo de **R**, só são tidos em conta os resultados operacionais do candidato nos exercícios concluídos, sendo o denominador adaptado em conformidade.
- No caso de os valores da faturação serem expressos noutra moeda, tomar-se-á para efeito de verificação do requisito previsto na alínea a) do número anterior, o respetivo

contravalor em Euros, calculado com base na taxa indicativa do Banco Central Europeu vigente no último dia de cada um daqueles exercícios.

- b) Em alternativa ao requisito de capacidade financeira, descrito na alínea anterior, os candidatos podem apresentar Declaração Bancária de acordo com o modelo constante do Anexo IV ao presente programa de concurso, ou, no caso de o candidato ser um agrupamento, um dos membros que o integram ser uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.
- c) Os candidatos devem ainda cumprir um dos dois seguintes requisitos de capacidade financeira:
- i) A média aritmética do volume de negócios nos exercícios de 2011 e 2012 deve ser superior ou igual a:
- Lotes 1 a 7: € 3.000.000,00
  - Lotes 8 a 10: € 1.000.000,00
  - Lotes 11 e 12: € 3.000.000,00
  - Lotes 13 a 28: € 4.000.000,00
  - Lote 29: € 1.500.000,00
  - Lotes 30 a 38: € 4.000.000,00
  - Lotes 39 a 54: € 5.000.000,00
  - Lote 55: € 2.000.000,00
- ii) O somatório dos resultados líquidos dos exercícios de 2011 e 2012 deve ser igual ou superior a 0.

#### **Artigo 11.º**

##### **Preenchimento dos requisitos mínimos por agrupamentos candidatos**

No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos desde que:



- a) Relativamente aos requisitos de capacidade técnica, algum dos membros que integra o agrupamento os preencha individualmente ou que alguns dos membros os preencha conjuntamente;
- b) Relativamente aos requisitos de capacidade financeira, algum dos membros que integra o agrupamento os preencha individualmente.

### **Artigo 12.º**

#### **Documentos que constituem as candidaturas**

1 - As candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, que deve ser enviada em ficheiro com a designação “Anexo\_I\_[designação\_candidato].pdf”;
- b) Declarações de IES entregues e validadas para efeitos fiscais, referentes aos anos de 2010, 2011 e 2012, caso o candidato tenha três exercícios de atividade, ou referentes aos anos concluídos, que devem ser enviados em ficheiro com a designação “IES\_[designação\_empresa]\_[ano].pdf”;
- c) Tratando-se de uma entidade estabelecida fora do território nacional, documentos equivalentes aos previstos na alínea anterior, devendo o candidato indicar os valores a considerar para efeitos de EBITDA [resultado operacional antes de gastos de financiamento e impostos + gastos/reversões de depreciação e de amortizações + provisões (aumentos/reduções)], bem como a forma de cálculo, referentes aos anos de 2010, 2011 e 2012, caso o candidato tenha três exercícios de atividade, ou referentes aos anos concluídos, que devem ser enviados em ficheiro com a designação “IES\_equivalente\_[designação\_empresa]\_[ano].pdf”;
- d) Declaração dos dados gerais respeitantes ao candidato, utilizando o formulário do Anexo II ao presente programa de concurso, que deve ser enviada num ficheiro com a designação “Anexo\_II\_[designação\_empresa].xls”, na qual indique:
  - i) Os dados de informação geral da empresa (Anexo II – A);
  - ii) Os valores das rubricas das peças contabilísticas fundamentais em relação aos anos de 2010, 2011 e 2012 (Anexo II – B);
  - iii) O número médio de trabalhadores remunerados, registado na Declaração IES relativa ao ano de 2012 (Anexo II – C);

- iv) Identificação dos lotes a que se candidata (Anexo II – D);
  - e) Declarações de clientes comprovativas do cumprimento dos requisitos exigidos nas subalíneas da alínea a) do artigo 9.º, que devem ser elaboradas em conformidade com o modelo de declaração contido no Anexo III a este programa de concurso. Deverá ser enviado um ficheiro único, por lote ou grupo de lotes, com a designação “Declaracoes\_Cliente\_[denominação do cliente]\_lote(s)\_[designação\_ empresa].pdf”;
  - f) Nos casos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º, Declaração Bancária conforme modelo que constitui o Anexo IV ao presente programa do concurso.
  - g) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos e situação prevista no n.º 3 do artigo 30.º;
- 2 - Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 3 - Os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em português.
- 4 - Todos os dados contidos nos documentos de qualificação devem, sempre que tal se justifique, nomeadamente pela existência de dúvidas sobre a respetiva veracidade, poder ser confirmados por documentos comprovativos que o candidato apresente a solicitação da entidade adjudicante ou por quaisquer diligências que esta efetue junto do candidato ou de terceiros, considerando-se que a mera apresentação da candidatura constitui autorização bastante do candidato para este efeito.
- 5 - Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.

### **Artigo 13.º**

#### **Análise das candidaturas**

- 1 - O Júri do concurso analisa as candidaturas para efeitos da qualificação dos candidatos.

- 2 - O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira é comprovado pela análise dos elementos constantes dos documentos destinados à qualificação dos candidatos, conforme disposto no artigo anterior.

#### **Artigo 14.º**

##### **Critério de qualificação**

São qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos de capacidade técnica e de capacidade financeira enunciados nos artigos 9.º e 10.º do presente programa de concurso.

#### **Artigo 15.º**

##### **Relatório preliminar da fase de qualificação**

- 1 - Após a análise das candidaturas e a aplicação às mesmas do critério de qualificação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a qualificação dos candidatos.
- 2 - No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão das candidaturas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

#### **Artigo 16.º**

##### **Audiência prévia**

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os candidatos para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

#### **Artigo 17.º**

##### **Relatório final da fase de qualificação**

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 186.º do CCP.

#### **Artigo 18.º**

##### **Dever de qualificação**

O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de qualificação e notifica-a aos candidatos no prazo máximo de 60 dias úteis após o termo do prazo para apresentação das candidaturas.

### **CAPÍTULO III**

#### **FASE DAS PROPOSTAS**

##### **Artigo 19.º**

##### **Convite à apresentação de propostas**

- 1 - Com a notificação da decisão de qualificação, o órgão competente para a decisão de contratar envia aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas.
- 2 - As propostas a apresentar devem cumprir os requisitos, especificações técnicas e níveis de serviço exigidos no caderno de encargos e respetivo Anexo A, sem identificação de marcas, modelos ou *part numbers*.

##### **Artigo 20.º**

##### **Erros e omissões do caderno de encargos**

Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado no convite para apresentação das propostas, os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP.

##### **Artigo 21.º**

##### **Leilão eletrónico**

Não há lugar a leilão eletrónico.

##### **Artigo 22.º**

##### **CrITÉRIOS de adjudicação**

- 1 - A adjudicação é feita por lote através do critério de adjudicação da proposta de mais baixo preço.
- 2 - Os concorrentes devem apresentar preços unitários para o fornecimento dos bens e para a prestação dos serviços, nos termos e condições definidos para o acordo quadro, através do preenchimento do Anexo V ao presente programa de concurso após o envio de convite à apresentação de propostas.
- 3 - Os preços devem ser apresentados em Euros, com apenas duas casas decimais, e não incluem IVA.
- 4 - O preço das propostas será calculado, para cada lote, através das seguintes fórmulas:
  - a) Lotes 1 a 7:

**Preço** = Preço do equipamento + Preço dos componentes\* + (4 x Preço anual dos serviços adicionais) + Preço dos periféricos\* + Preço da pré-instalação de sistema operativo

Sendo,

- **(\*) Preço dos componentes** = 2 x ( $\sum$  Preços dos componentes cujo valor seja menor ou igual a metade do preço do componente mais caro constante da proposta do concorrente) + ( $\sum$  dos preços dos restantes componentes)
- **(\*) Preço dos periféricos** = 2 x ( $\sum$  Preços dos periféricos cujo valor seja menor ou igual a metade do preço do componente mais caro) + ( $\sum$  dos preços dos restantes periféricos)

b) Lotes 8 a 10:

**Preço** = Preço do equipamento +  $\sum$  Preço dos acessórios + (3 x Preço anual dos serviços adicionais)

c) Lotes 11 a 28:

**Preço** = Preço do equipamento + Preço dos componentes\* + (4 x  $\sum$  Preço anual dos serviços adicionais)

Sendo,

- **(\*) Preço dos componentes** = 2 x ( $\sum$  Preços dos componentes cujo valor seja menor ou igual a metade do preço do componente mais caro constante da proposta do concorrente) + ( $\sum$  preços dos restantes componentes)

d) Lote 29:

**Preço** = 10 x ( $\sum$  Preços dos periféricos/acessórios cujo valor seja menor ou igual a 10% do preço do periférico/acessório mais caro constante da proposta do concorrente) + 5 x ( $\sum$  Preços dos periféricos/acessórios cujo valor seja menor ou igual a 50% do preço do periférico/acessório mais caro constante da proposta do concorrente) + ( $\sum$  dos preços dos restantes periféricos/acessórios)

e) Lotes 30 a 36:

**Preço** = Preço do equipamento + Preço dos componentes\* + Preço dos periféricos\* + Preço da pré-instalação de sistema operativo

Sendo,

- **(\*) Preço dos componentes** =  $2 \times (\sum \text{Preços dos componentes cujo valor seja menor ou igual a metade do preço do componente mais caro constante da proposta do concorrente}) + (\sum \text{dos preços dos restantes componentes})$
- **(\*) Preço dos periféricos** =  $2 \times (\sum \text{Preços dos periféricos cujo valor seja menor ou igual a metade do preço do componente mais caro}) + (\sum \text{dos preços dos restantes periféricos})$

f) Lotes 37 a 54:

**Preço** = Preço do equipamento + Preço dos componentes\* + (4 x Preço anual dos serviços adicionais)

Sendo,

- **(\*) Preço dos componentes** =  $2 \times (\sum \text{Preços dos componentes cujo valor seja menor ou igual a metade do preço do componente mais caro constante da proposta do concorrente}) + (\sum \text{preços dos restantes componentes})$

g) Lote 55:

**Preço** =  $2 \times (\sum \text{Preços das mensalidades dos produtos cujo valor seja menor ou igual a metade do preço do produto mais caro constante da proposta do concorrente}) + (\sum \text{Preços das mensalidades dos restantes produtos})$ .

5 - Em caso de empate, serão considerados os seguintes fatores de desempate, pela seguinte ordem:

- 1.º Preço apresentado para o equipamento principal de cada lote, com benefício para a proposta que apresentar o menor valor;
- 2.º Preço apresentado para cada conjunto de produtos ou serviços (periféricos, componentes, ou outros) pela ordem em que se encontram ordenados na fórmula do critério de avaliação;
- 3.º Preço apresentado para cada produto e serviço constituintes dos conjuntos referidos no número anterior, pela referida ordem, na sequência em que estão ordenados no formulário de proposta (Anexo V) ao presente Programa do Concurso);
- 4.º Data e hora de entrega das propostas, com benefício para a proposta submetida em primeiro lugar na plataforma.

### **Artigo 23.º**

#### **Número de propostas a adjudicar**

- 1 - São adjudicadas para os lotes 1 a 29 as 10 melhores propostas.
- 2 - Para os restantes lotes são adjudicadas as 5 melhores propostas.
- 3 - As melhores propostas por lote são as que apresentem o mais baixo preço, de acordo com o modelo de avaliação definido no artigo 22.º.

### **Artigo 24.º**

#### **Relatório preliminar de análise das propostas**

- 1 - Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
- 2 - No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

### **Artigo 25.º**

#### **Audiência prévia**

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

### **Artigo 26.º**

#### **Relatório final de análise das propostas**

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

## **CAPÍTULO IV**

### **ADJUDICAÇÃO**

#### **Artigo 27.º**

##### **Notificação da decisão de adjudicação**

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

#### **Artigo 28.º**

##### **Documentos de habilitação**

1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo VI ao presente programa de concurso e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
  - i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
  - ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.



- 2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.
- 3 - Quando o adjudicatário for um agrupamento os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.
- 4 - Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES GENÉRICAS**

#### **Artigo 29.º**

##### **Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças**

- 1 - A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação, adiante designada apenas por plataforma, disponível em <https://concursos.espap.pt/>.
- 2 - O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de candidaturas e de propostas.
- 3 - O disposto no n.º 1 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.

#### **Artigo 30.º**

##### **Assinatura eletrónica**

- 1 - Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- 2 - Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt)).
- 3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento

eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

- 4 - A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.

#### **Artigo 31.º**

##### **Apoio técnico referente à plataforma eletrónica**

- 1 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos contactos disponíveis para esse fim no endereço eletrónico <https://concursos.espap.pt>.
- 2 - Encontra-se disponível, no endereço eletrónico referido no n.º 1, um manual de utilização da plataforma destinado a apoiar a participação de todos os interessados no procedimento.

#### **Artigo 32.º**

##### **Agrupamentos**

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento selecionado, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do acordo quadro, na modalidade de agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária dos seus membros, nos termos constantes do Caderno de Encargos.

#### **Artigo 33.º**

##### **Contagem dos prazos na fase de formação do acordo quadro**

- 1 - À contagem de prazos na fase de formação do acordo quadro é aplicável o disposto no artigo 470.º do CCP.
- 2 - Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
- 3 - O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

#### **Anexos**

---

**Anexo I** – Modelo de declaração, a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º do CCP.

**Anexo II** – Declaração de dados gerais respeitantes ao candidato.

**Anexo III** – Modelo de declaração comprovativa da prestação de serviços a clientes.

**Anexo IV** – Modelo de declaração bancária, a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP.

**Anexo V** – Formulário de propostas, a entregar após a formulação de convite para participação no concurso.

**Anexo VI** – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.